



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	1
Portarias	2
Administração Indireta	2
Atos do Legislativo	3
Editais	3

DECRETOS

DECRETO Nº 6.453, DE 08 DE JUNHO DE 2.020

"Declara Ponto Facultativo"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais dia 12 de junho de 2.020.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.678, DE 09 DE JUNHO DE 2.020

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista - SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir,

mediante desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba "A", com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista - SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, área esta declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6.448, de 05 de junho de 2.020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 890, de 05 de junho de 2.020, cuja descrição encontra-se a seguir especificada no Memorial Descritivo abaixo:

GLEBA A = 14.838,016 m².

O presente memorial descritivo visa descrever parte do imóvel de matrícula N°68090 Livro 2 para declaração de utilidade pública, localizado na Rodovia Dr. Gov. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, cidade de São João da Boa Vista - SP.

Trata-se de uma Área extraída da Gleba de matrícula nº68090, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47), com 14.838,016m². Inicia-se a descrição deste perímetro, pelo ponto 1, com rumo de 47°47'10" no sentido SW, e extensão de 119,31 m (cento e dezenove metros e trinta e um centímetros) até o ponto 30; deste, segue com sentido SW com rumo de 46°04'11" e extensão de 31,44 m (trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 29; deste, segue com sentido SW e rumo de 40°30'57" e extensão de 39,37 m (trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 28; deste, segue com raio de 39,83 m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 42,38 m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) e ângulo central de 60°58'08" até o ponto 27; deste, segue com sentido SE e rumo de 20°27'11" e extensão de 21,24 m (vinte e um metros e vinte quatro centímetros) até o ponto 26; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 23,99 m (vinte e três metros e noventa e nove centímetros) e ângulo central de 22°02'02" até o ponto 25; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo central de 10°35'40" até o ponto 24; deste, segue com raio de 184,63 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) e desenvolvimento de 46,29 m (quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros) e ângulo central de 14°21'50" até o ponto 23; deste, segue com sentido SW e rumo de 49°36'41" e extensão de 71,31 m (setenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto 22; deste, segue com raio de 290,61 m (duzentos e noventa metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 39,00m (trinta e nove metros) e ângulo central de 07°41'20", confrontando nestes trechos com Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, até o ponto 21; deste, segue com sentido SE e rumo de 85°07'18" e extensão de 49,30 m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando neste trecho com a Matrícula nº 35.562 até o ponto 20; deste, segue com sentido NE e rumo de 25°38'18" e extensão de 84,89 m (oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 19; deste, segue com sentido NE e rumo de 20°44'14" e extensão 22,20 m (vinte e

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

dois metros e vinte centímetros) até o ponto 18; deste, segue com sentido NE e rumo de 10°00'24" e extensão 27,34 m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 17; deste, segue com sentido NW e rumo de 00°01'53" e extensão de 18,32 m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16; deste, segue com sentido NW e rumo de 08°05'31" e extensão de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros) até o ponto 15; deste, segue com sentido NW e rumo de 16°33'55" e extensão de 31,11 m (trinta e um metros e onze centímetros) até o ponto 14; deste, segue com sentido NW e rumo de 13°20'40" e extensão de 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 13; deste, segue com sentido NW e rumo de 03°13'52" e extensão de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), até o ponto 12; deste, segue com sentido NE e rumo de 13°45'39" e extensão de 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 11; deste, segue com sentido NE e rumo de 26°54'54" e extensão de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto 10; deste, segue com sentido NE e rumo de 35°12'21" e extensão de 07,02 m (sete metros e dois centímetros), até o ponto 9; deste, segue com sentido NE e rumo de 36°31'27" e extensão de 07,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8; deste, segue com sentido NE e rumo de 44°25'58" e extensão de 05,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o ponto 7; deste, segue com sentido NE e rumo de 49°44'57" e extensão de 02,31 m (dois metros e trinta e um centímetros) até o ponto 6; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°18'36" e extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 5; deste, segue com sentido NE e rumo de 65°35'32" e extensão de 14,37 m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 4; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°02'35" e extensão de 09,52 m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3; deste, segue com sentido NE e rumo de 44°19'51" e extensão de 07,87 m (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 2; deste, segue com sentido de NE e rumo de 49°01'48" e extensão de 59,29 m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando nestes trechos com Gleba A, até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 14.838,016m².

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor simbólico de R\$ 100,00 (Cem reais), de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 4681/2020 – tipo 8.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo será efetivado no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei e o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 4681/2020 – tipo 8, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.067, DE 03 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19, Considerando que o servidor Sidinei Cipriano deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLAUDINEI DE PAULA, mecânico, portador do RG nº 19.949.763, para a partir de 21/04/2020, substituir o servidor Sr. Sidinei Cipriano na função gratificada de chefe de setor, perce-

bendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte (03.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.070, DE 08 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DANILLO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 15/06/2020 a 04/07/2020, substituir o servidor Breno Cesar Valente e Silva, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 047/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que "Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento";

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 15 de junho de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 41/2020, de 11 de maio de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 08 (oito) dias do mês de junho de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 09 DE JUNHO DE 2020

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Major PM Rodrigo de Oliveira Carneiro”
(Autor: Vereador Gérson Araújo-MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Major PM Rodrigo de Oliveira Carneiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade na área da segurança pública.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (09/06/2020).

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2020.

ERRATAS

PUBLIQUE-SE

Na edição do JOM nº 869, 14/04/2020 da página 4 onde está escrito:

Proc. 2341/2020 – CHRISTIAN PEREIRA CORDEIRO
Rua Jordano Sirtto,18 – Recanto do Jaguari - SJBV/SP
Em 14/04/2020, archive-se AIPM nº 4367/AD, não havendo providências adicionais ao momento

Leia-se:

Proc. 2341/2020 – CHRISTIAN PEREIRA CORDEIRO
Rua Jordano Sirtto,18 – Recanto do Jaguari - SJBV/SP
Em 14/04/2020, archive-se processo 2341/20, não havendo providências adicionais ao momento referentes a AIPA nº 4367/AD.
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Na edição do JOM nº 888, 02/06/2020 da página 5 onde está escrito:
Proc. 2341/2020 – CHRISTIAN PEREIRA CORDEIRO
Rua Jordano Sirtto,18 – Recanto do Jaguari - SJBV/SP
Em 05/03/2020, lavrada AIPA nº4367/AD, referente AI nº 13320/AL.

Leia-se:

Proc. 2341/2020 – CHRISTIAN PEREIRA CORDEIRO
Rua Jordano Sirtto,18 – Recanto do Jaguari - SJBV/SP
Em 14/04/2020, archive-se processo 2341/20, não havendo providências adicionais referentes ao AIPA 4367/AD.
Publique-se

Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura